

Diário da República n.º 218, 2.ª série, de 13/11, foram nomeados nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, da alínea a) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do E.C.D. aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90 de 28 de Abril com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os seguintes professores:

Código	Nome	Q.Z.P.	Código
110	Mary Suliane de Sá Vidal . . .	Q.Z.P. Algarve . . .	08
110	Patrícia Isabel Pires Correia	Q.Z.P. Algarve . . .	08

31 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lurdes Madeira Cruz Gonçalves Lança*.

Agrupamento de Escolas D. Afonso III

Despacho n.º 4243/2008

Nos termos do ponto 1.6 do Despacho n.º 23106/06, de 13/11/2006, a Presidente da Comissão Executiva Instaladora autorizou a denúncia do Contrato Individual de Trabalho da Cozinheira Maria Fernanda Bárbara Afonso a exercer funções na Escola EB 2,3 D. Afonso III, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008.

24 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Adelina Neto Mascarenhas Godinho*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Estoi

Despacho n.º 4244/2008

Nos termos do disposto do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de funcionários a lista de Antiquidade do Pessoal não Docente deste estabelecimento de Ensino reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

24 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Dulce Helena Horta de Oliveira Diogo*.

Escola Secundária Poeta António Aleixo

Aviso n.º 4002/2008

Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard junto ao relógio de ponto, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

29 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luis Manuel da Silva Correia*.

Escola Superior Artística do Porto

Grau: Mestre

Teoria, Crítica e História da Arquitectura

1.º semestre

Quadro n.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria e Crítica da Arquitectura I	TCARQ	Semestral	160	T: 30; OT: 15	6	
História da Arquitectura Contemporânea I	HARQ	Semestral	160	T: 30; OT: 15	6	
Novas Visões da Arquitectura I	TCARQ	Semestral	160	T: 30; OT: 15	6	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4245/2008

A requerimento da Cooperativa de Ensino Superior Artístico do Porto, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior Artística do Porto, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 129/MEC/86, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986, com a denominação alterada pela Portaria n.º 830/89, de 20 de Setembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Teoria, Crítica e História da Arquitectura na Escola Superior Artística do Porto.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

12 de Dezembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Gago*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Escola Superior Artística do Porto.
- 2 — Grau — Mestre.
- 3 — Especialidade — Teoria, Crítica e História da Arquitectura.
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:
 - 6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Teoria e Crítica da Arquitectura	TCARQ	30
História da Arquitectura	HARQ	18
<i>Total</i>		48

6.2 — Em áreas opcionais:

6.2 — 1 — Teoria e Crítica da Arquitectura ou História da Arquitectura: 60

6.2 — 2 — Áreas a definir pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior: 12

7 — Plano de estudos: